**INDICAÇÃO Nº 064/2024**

**INDICO A NECESSIDADE DE CRIAÇÃO DE CAMPANHA PUBLICITÁRIA PARA LOCALIZAÇÃO DE PACIENTES QUE NÃO TIVERAM SEUS EXAMES AGENDADOS POR FALTA DE CONTATO TELEFÔNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, DO MUNICÍPIO DE SORRISO.**

**JANE DELALIBERA – PL**, Vereadora com assento nesta Casa, em conformidade com o art. 115 do Regimento Interno, requer à Mesa que este expediente seja enviado ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal, com cópia para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, **versando sobre a necessidade de criação de campanha publicitária para localização de pacientes que não tiveram seus exames agendados por falta de contato telefônico da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do município de Sorriso.**

**JUSTIFICATIVAS**

Considerando que é fundamental assegurar que todos os pacientes tenham a oportunidade de realizar os exames necessários para o diagnóstico e tratamento de suas condições de saúde e o não agendamento de exames por falta de contato telefônico pode resultar em atrasos no diagnóstico e no tratamento, impactando negativamente na saúde e bem-estar dos cidadãos;

Considerando que uma campanha publicitária específica para a localização de pacientes que não foram contactados pela Secretaria de Saúde é uma estratégia eficaz para identificar e alcançar esses indivíduos e, por meio de anúncios em diferentes meios de comunicação, como rádio, televisão, jornais e redes sociais, é possível atingir grande número de pessoas e, assim, aumentar as chances de contato com os pacientes;

Considerando que ao realizar uma campanha de localização de pacientes, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento contribuirá para promover a equidade no acesso aos serviços de saúde, uma vez que muitos pacientes em situação de vulnerabilidade social ou com dificuldades de comunicação podem não ser encontrados pelos meios tradicionais de contato, tornando essencial o uso de estratégias adicionais, como uma campanha publicitária;

Considerando que a localização dos pacientes não apenas garante que eles tenham acesso aos exames agendados, mas também contribui para a eficiência do sistema de saúde como um todo e com um maior número de pacientes realizando seus exames dentro dos prazos estabelecidos, é possível reduzir as filas de espera, otimizar o uso dos recursos e garantir um atendimento mais ágil e eficaz a toda a população;

Considerando que é assegurado ao Vereador promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta e fundacional, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito municipal ou das comunidades representadas, podendo requerer, no mesmo sentido, a atenção de autoridades federais ou estaduais, vide art. 244, inciso V do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso;

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 07 de fevereiro de 2024.

|  |
| --- |
| **JANE DELALIBERA**  **Vereadora PL** |